

D.

22

30

Recurso 275 - Vistos e relatados os autos do processo em que é recorrente Emilia Pereira de Jesus e recorrida à Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Considerando que o limite para o ferroviário obter aposentadoria é de 30 annos de serviço, podendo, porém, continuar a trabalhar até completar 35 annos, percebendo mais 20 % por anno, entre 30 e 35;

Considerando que, atingido esse prazo, nenhuma vantagem nova poderá obter pois a lei procurou limitar ao maximo de 35 annos de trabalhos effectivos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para manter o acto da Caixa.

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 1930

(aa)

Atnulpho

PRESIDENTE

Francisco Antonio Coelho

RELATOR

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim

PROCURADOR GERAL